



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 97/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT; para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º O orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 176.469.981,27** (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), que depois de deduzidos **R\$ 11.602.400,00** (onze milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R\$ 878.800,00** (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando, portanto a Receita Líquida no valor **R\$ 163.988.781,27** (cento e sessenta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, tributos, rendas e outras



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	117.148.800,00
Receita Tributaria	R\$	23.284.600,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	878.800,00
Contribuições	R\$	3.900.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.780.000,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	100.565.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	80.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	11.602.400,00
Receitas de Capital	R\$	32.740.968,80
Alienação de Bens	R\$	130.000,00
Transferências de Capital	R\$	32.610.968,80
Total direta	R\$	149.889.768,80
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	9.489.012,47
Contribuições – Servidores	R\$	4.680.000,00
Receita Patrimonial	R\$	2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.609.012,47
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	R\$	4.610.000,00
Contribuições - Patronais	R\$	4.610.000,00
Total indireta		14.099.012,47
TOTAL GERAL	R\$	163.988.781,27

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 163.988.781,27** (cento e sessenta e três milhões e novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), que apresentam os seguintes desdobramentos:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	96.007.825,59
Pessoal e Encargos	R\$	49.681.043,60
Juros e Encargos da Dívida	R\$	350.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	45.976.781,99
Despesas de Capital	R\$	51.619.166,62
Investimentos	R\$	49.869.166,62
Amortização de Dívida	R\$	1.750.000,00
Reserva de Contingência	R\$	2.262.776,59
Reserva de Contingência	R\$	2.262.776,59
TOTAL DIRETA	R\$	149.889.768,80

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	6.999.800,00
Pessoal e Encargos	R\$	6.366.800,00
Outras Despesas Correntes	R\$	633.000,00
Despesas de Capital	R\$	50.000,00
Investimentos	R\$	50.000,00
Reserva de Contingência	R\$	7.049.212,47
Reserva de Contingência	R\$	7.049.212,47
TOTAL INDIRETA	R\$	14.099.012,47
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	163.988.781,27

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 – Câmara Municipal	R\$	3.443.972,00
02 – Secretaria Municipal de Gabinete e Assessorias	R\$	4.087.600,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	9.687.720,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	8.719.441,41



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

05 – Secretaria Municipal de Educação	R\$	30.686.667,00
06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.803.712,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	45.434.621,00
08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	6.221.400,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	6.247.342,50
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$	772.500,00
11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R\$	8.767.000,00
12 – Secretaria Municipal da Cidade	R\$	24.017.792,89
Total da Administração Direta	R\$	149.889.768,80
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12 – Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	14.099.012,47
Total da Administração Indireta	R\$	14.099.012,47
TOTAL GERAL	R\$	163.988.781,27

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	3.443.972,00
04 Administração	R\$	43.062.677,71
06 Segurança Pública	R\$	52.000,00
08 Assistência Social	R\$	3.857.342,50
10 Saúde	R\$	44.898.621,00
12 Educação	R\$	30.686.667,00
13 Cultura	R\$	1.334.000,00
15 Urbanismo	R\$	6.400.000,00
17 Saneamento	R\$	936.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	621.000,00
20 Agricultura	R\$	2.000.000,00
25 Energia	R\$	3.900.000,00
26 Transporte	R\$	2.150.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.803.712,00
28 Encargos Especiais	R\$	2.481.000,00
99 Reservas	R\$	2.262.776,59
Total da Administração Direta	R\$	149.889.768,80

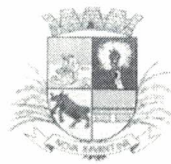


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	7.049.800,00
99 Reservas	R\$	7.049.212,47
Total da Administração Indireta	R\$	14.099.012,47
TOTAL GERAL	R\$	163.988.781,27

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	3.443.972,00
122 Administração Geral	R\$	28.563.012,89
123 Administração Financeira	R\$	3.975.664,82
182 Defesa Civil	R\$	52.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	202.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	296.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	3.359.342,50
301 Atenção Básica	R\$	12.649.621,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	29.988.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	1.812.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	449.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	500.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$	21.393.667,00
364 Ensino Superior	R\$	662.000,00
365 Educação Infantil	R\$	8.131.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	200.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	1.134.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$	17.324.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$	536.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	621.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$	2.000.000,00
752 Energia Elétrica	R\$	3.900.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$	950.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	1.200.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	1.803.712,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

843 Serviço da Dívida Interna	R\$	2.481.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	2.262.776,59
Total da Administração Direta	R\$	149.889.768,80
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	7.049.800,00
997 Reserva do RPPS	R\$	7.049.212,47
Total da Administração Indireta	R\$	14.099.012,47
TOTAL GERAL	R\$	163.988.781,27

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	2.520.959,00
0002 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Administração da Câmara	R\$	923.013,00
0003 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	R\$	4.087.600,00
0004 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	R\$	9.687.720,00
0005 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	R\$	8.719.441,41
0006 Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica	R\$	11.821.667,00
0007 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	R\$	2.326.000,00
0008 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior	R\$	662.000,00
0009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Básica	R\$	10.022.000,00
0010 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil	R\$	5.855.000,00
0011 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	1.803.712,00
0012 Desenvolvimento das Atividades da Gestão do SUS	R\$	3.369.621,00
0013 Desenvolvimento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	R\$	20.000,00
0014 Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica	R\$	1.622.000,00
0015 Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade	R\$	15.577.000,00
0016 Desenvolvimento das Atividades da Vigilância em	R\$	1.812.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Saúde		
0017 Desenvolvimento das Atividades da Assistência Farmacêutica	R\$	628.000,00
0018 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - GSUS	R\$	24.000,00
0019 Desenvolvimento das Atividades da Educação Permanente em Saúde	R\$	26.000,00
0020 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AB	R\$	7.483.000,00
0021 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - MAC	R\$	13.783.000,00
0022 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - VISA	R\$	449.000,00
0023 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - AFB	R\$	105.000,00
0024 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	R\$	6.221.400,00
0025 Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	R\$	1.424.000,00
0026 Desenvolvimento das Atividades da Iluminação Pública	R\$	3.900.000,00
0027 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	R\$	1.285.000,00
0028 Desenvolvimento das Atividades Relacionada a Infância e a Adolescência	R\$	296.000,00
0029 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.105.000,00
0030 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	R\$	202.000,00
0031 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$	151.500,00
0033 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo	R\$	7.653.000,00
0034 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Cultura	R\$	1.114.000,00
0036 Desenvolvimento das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	R\$	621.000,00
0041 Vigilância em Saúde	R\$	536.000,00
0043 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	R\$	18.693.792,89
0044 Construção de Unidade Habitacional	R\$	3.359.342,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Total da Administração Direta	R\$	149.889.768,80
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0035 Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Previdência	R\$	14.099.012,47
Total da Administração Indireta	R\$	14.099.012,47
TOTAL GERAL	R\$	163.988.781,27

Art. 5º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 163.988.781,27** (cento e sessenta e três milhões e novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), discriminada nos anexos desta lei, por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos deste artigo:

I - O Orçamento Fiscal, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 108.183.017,77** (Cento e oito milhões, cento e oitenta e três mil, dezessete reais e setenta e sete centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 01 - Legislativa	R\$	3.443.972,00
Função: 04 - Administração	R\$	43.062.677,71
Função: 06 - Segurança Pública	R\$	52.000,00
Função: 12 - Educação	R\$	30.686.667,00
Função: 13 - Cultura	R\$	1.334.000,00
Função: 15 - Urbanismo	R\$	6.400.000,00
Função: 17 - Saneamento	R\$	936.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental	R\$	621.000,00
Função: 20 - Agricultura	R\$	2.000.000,00
Função: 25 - Energia	R\$	3.900.000,00
Função: 26 - Transporte	R\$	2.150.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer	R\$	1.803.712,00
Função: 28 - Encargos Especiais	R\$	2.481.000,00
Função: 99 - Reservas	R\$	2.262.776,59
Total da Administração Direta	R\$	101.133.805,30
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 99 - Reservas	R\$	7.049.212,47
Total da Administração Indireta	R\$	7.049.212,47
TOTAL GERAL	R\$	108.183.017,77



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

II – O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 55.805.763,50** (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	3.857.342,50
Função: 10 - Saúde	R\$	44.898.621,00
Sub-Total	R\$	48.755.963,50
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	7.049.800,00
Sub Total	R\$	7.049.800,00
TOTAL GERAL	R\$	55.805.763,50

SEÇÃO III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, através de decreto(s), com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, tendo limite a utilização de recursos decorrentes de:

I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 25% da sua despesa total fixada, no curso da execução orçamentária, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, apurado ou estimado durante o exercício financeiro;

III – superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV – operações de crédito, autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V – recursos colocados à disposição do Município pela União ou pelo Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País, observado o disposto na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal e em outros preceitos legais que aplicáveis à matéria, que disciplinam o endividamento público, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Finais

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a alterar e a normatizar o orçamento e sua execução, no exercício de 2023, visando atender aos ajustes nas despesas decorrentes dos efeitos econômicos provocados por:

- I – alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos municipais;
- II – realização de receitas não previstas;
- III – realização de receita em montante inferior ao previsto;
- IV – calamidade pública e situação de emergência;
- V – alterações conjunturais da econômica nacional, estadual e/ou municipal;
- VI – promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado, em função de alterações na estrutura administrativa do município decorrentes de mudanças na estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração:

- I – criação de códigos, siglas ou títulos para as novas unidades orçamentárias;
 - II – alteração de códigos, siglas ou títulos das unidades orçamentárias existentes;
- e,
- III – alteração da vinculação de programas de governo e de ações orçamentárias já existentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2022


João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal